



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul

Campus  
Bento Gonçalves

## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA FIRMINO SPLENDOR DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS**

Aprovado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº 033, de 10 de outubro de 2019.

**Art. 1º** A Biblioteca Firmino Splendor está aberta para consulta local à comunidade em geral.

**Art. 2º** O empréstimo domiciliar de documentos é restrito a discentes de cursos regulares, docentes e técnicos administrativos, mediante apresentação de documento que comprove identificação e vínculo com a instituição.

**Art. 3º** Admite-se o ingresso ao acervo portando apenas caderno e canetas; pastas, bolsas e outros materiais devem permanecer nos armários.

**Parágrafo único.** Não é permitido o acesso à Biblioteca portando garrafas, latas de refrigerante, chimarrão, nem alimentos, para fins de conservação dos materiais disponíveis.

**Art. 4º** Os usuários devem zelar pela conservação dos materiais, tais como documentos bibliográficos (livros, materiais audiovisuais, periódicos, etc.), mesas, cadeiras e computadores, bem como zelar pela limpeza do ambiente.

**Art. 5º** O ambiente silencioso é direito de todos os usuários da Biblioteca.

**Art. 6º** A Biblioteca não se responsabiliza por material extraviado em suas dependências.

**Art. 7º** O empréstimo de material bibliográfico obedece aos seguintes prazos e condições:

- a) os discentes podem retirar até quatro livros, três periódicos e três folhetos concomitantemente, pelo prazo de sete dias para livros e periódicos, e de três dias para folhetos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante renovação prévia, desde que os materiais não estejam atrasados nem reservados;
- b) os docentes e os técnicos administrativos podem retirar até seis livros, três periódicos e três folhetos concomitantemente, pelo prazo de 14 dias para livros, de sete dias

- para periódicos e de três dias para folhetos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante renovação, desde que os materiais não estejam atrasados nem reservados;
- c) os materiais audiovisuais são emprestados para discentes, docentes e técnicos administrativos no número de três unidades, pelo prazo de três dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante renovação prévia, desde que os materiais não estejam atrasados nem reservados;
  - d) as obras de referência como dicionários, enciclopédias, anuários e almanaques são consultados apenas na Biblioteca ou fora dela, mediante empréstimo para o servidor responsável pela atividade;
  - e) os mapas podem ser emprestados apenas aos docentes, no número de 3 unidades, pelo prazo de 3 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante renovação prévia, desde que os materiais não estejam atrasados nem reservados;
  - f) os fascículos mais recentes dos periódicos correntes estão disponíveis apenas para consulta local na Biblioteca.

**Art. 8º** O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários implicará as seguintes penalidades:

- a) não será emprestado qualquer material ao usuário que estiver em falta com o que determina este regulamento;
- b) pagamento de multa pelos usuários que não devolverem o material bibliográfico nos prazos previstos neste regulamento, nos valores vigentes na data de empréstimo das obras em atraso;
- c) reposição de material extraviado ou danificado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo para devolução;
- d) enquadramento no art. 168 do Código Penal, que trata da apropriação indébita.

**Art. 9º** A multa por atraso na devolução dos materiais pode ser convertida em permuta por livros, conforme a avaliação do(a) bibliotecário(a), sendo vedada a devolução de diferenças em dinheiro por parte da biblioteca.

**Parágrafo único.** Poderá ser concedido desconto no valor da multa, em caso de permuta por livros constantes da lista de sugestões de permutas, mantida pela biblioteca.

**Art. 10.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela equipe de servidores da Biblioteca, Diretoria de Ensino e/ou Direção-geral do *campus*, com base no Regimento do

Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (SIBIFRS).

**Art. 11.** Este regulamento entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2019.